

remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de 2015.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Gestora: 530401**

**Fonte de Recurso: 101**

**Programa de Trabalho: 10.302 1033 4610.8288**

**Natureza da Despesa: 335041**

**Nota de Empenho: 2014NE004866**

**Emitida em: 03/03/2014**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) devendo o valor restante para o exercício de 2014 e para o ano de 2015 ser suplementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por apostilamento dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I – Nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do presente Contrato, o valor global a ser repassado está estimado em R\$ 8.933.322,75 (oito milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), mediante a liberação de doze parcelas cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal calculada com base na produção e 10% calculada com base nos indicadores de qualidade.

II – Do montante global previsto no item anterior, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) correspondente a primeira parcela, será pago quando da assinatura deste Contrato, sendo relativa ao 1º mês de serviços efetivamente executados, bem como referente às despesas de implantação.

III – O valor da primeira parcela é referente às despesas do 1º mês de funcionamento da Unidade, sendo a data inicial para contagem do 1º mês de efetivo funcionamento a data de início das atividades da unidade sob a gestão da OS.



Paulo Marcelo Serpa  
Assessor - GGAJSES